GUAIBA/RECEBIDO 12/Mai/2016 17:04 010823 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 275

Guaíba, 12 de maio de 2016.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, remetemos para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 018/2016"** que **"Dá nova redação ao art.1º, inciso III da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista".**

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o habitual apoio desta Casa Legislativa, saudamos Vossa Excelência e subscrevemos.

Atenciosamente,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. JORGE MORAES,
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004989 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7CB39378E6A6F1E388C85D51319D9EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 018/2016

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 018/2015** que, uma vez aprovado, irá **"Dá nova redação ao art.1º, inciso III da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista".**

A presente alteração tem por objetivo tão somente incluir na legislação já aprovada, carga horária de 12 horas semanais à contratação de 1(um) profissional médico Radiologista, que vale dizer, deixou de constar na legislação em tela.

O cargo ora previsto neste Projeto, repise-se, já existe no quadro funcional municipal e só será contratado de forma emergencial haja vista que o último concurso público realizado não apresenta banco de espera capaz de preencher as necessidades desta municipalidade.

Cumpre-nos mencionar que o Concurso Público realizado através do Edital nº 53/2014, não surgiu interessado ao preenchimento das vagas ofertadas nas mais diversas especializações Médicas, entre eles o de Médico Radiologista, que já tem sua contratação emergencial aprovada pela Lei nº 3.406/16, restando esclarecer a carga horária que irá perfazer em atendimento nesta municipalidade.

Desta feita, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004989 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7CB39378E6A6F1E388C85D51319D9EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba/RS, 11 de maio de 2016.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004989 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7CB39378E6A6F1E388C85D51319D9EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2016

Dá nova redação ao art. 1º, inciso III, da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 3(três)Médicos Clínicos Gerais, 3(três) Médicos Psiquiatras, 1(um) Médico Radiologista e 1(um) Médico Ginecologista

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º, inciso III, da Lei nº 3.406, de 29 de abril de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, por tempo determinado, os seguintes profissionais:

[...]

III- 1(um) profissional médico Radiologista, com carga horária de 12h semanais".

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíba/RS,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 018/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 004989 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 7CB39378E6A6F1E388C85D51319D9EF3